



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – Alagoas.

Travessa Luiz Carlos Cavalcante de Lima, 04 – Centro. Fone: (82) 3641-3175.
Delmiro Gouveia – Alagoas - CNPJ: 12.421178/0001-95

PROMULGAÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º 1.289/2019 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Institui o prêmio Dayse Freire e disciplina sua concessão no município de Delmiro Gouveia e dar outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia: - Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, o Prefeito do Município, nos termos do § 3º do art. 66 da Constituição, sancionou, e eu, **Ezequiel de Carvalho Costa, Presidente da Câmara Municipal**, nos termos do § 7º do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, promulgo a seguinte Lei:

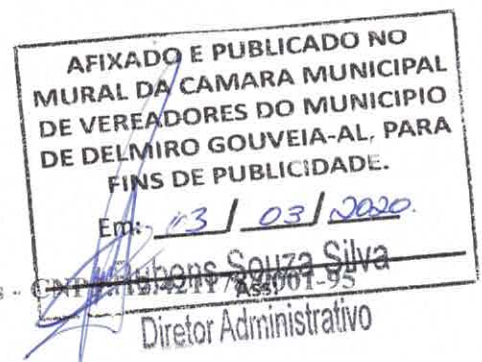
Artigo 1º O reconhecimento público da Câmara de Vereadores de Delmiro Gouveia, a civis, militares e instituições, manifesta-se através da outorga da condecoração do Prêmio Dayse Freire, que premia aqueles cujos feitos a comunidade delmirense mereçam destaque.

Parágrafo Único. A honraria de que trata o caput deste artigo poderá ser entregue a personalidades, credoras do reconhecimento do povo delmirense por relevantes serviços prestados a comunidade.

Artigo 2º A honraria definida nesta Lei consiste em um troféu em acrílico, contendo em ambas as faces, as inscrições "Troféu – Dayse Freire" e CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo Único A troféu será outorgado a cidadão, delmirense, reconhecidamente inidôneo, que preste ou tenha prestado relevantes serviços a comunidade delmirense, num ou mais dos seguintes casos:

- I - nas artes, ciências ou nas letras;
- II - em atos de beneficência pública;





Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – Alagoas.

Travessa Luiz Carlos Cavalcante de Lima, 04 – Centro. Fone: (82) 3641-3175.
Delmiro Gouveia – Alagoas - CNPJ: 12.421178/0001-95

III - a policiais militares, civis, guardas municipais que no exercício de suas funções tenham destacada atuação;

IV - as entidades públicas ou particulares que prestem, tenham prestado, ou desenvolvam serviços relevantes junto a comunidade, objetivando uma melhoria na qualidade de vida;

V - no desenvolvimento do progresso da agricultura, da indústria ou do comércio;

VI - em atos de bravura, com risco da própria vida.

Artigo 3º O Troféu poderá ser proposto por vereador, com assento na Câmara de Vereadores de Delmiro Gouveia, sendo que cada vereador poderá conceder, em cada legislatura, no máximo 02 (dois) Troféus de Mérito comunitário.

Parágrafo Único. Conferido o Troféu de Mérito, deveser aberto registro em livro especial no qual se fará constar, detalhadamente, as causas de homenagem e a síntese da personalidade homenageada.

Artigo 4º As outorgas do Troféu de Mérito Comunitário dependerá de aprovação de Decreto Legislativo.

Artigo 5º O Troféu de Mérito Comunitário, ao que se refere esta lei, não será concedido ao cidadão, quando em exercício de cargo político, quer executivo, quer legislativo.

Artigo 6º A entrega do Troféu, ao que se refere esta lei, poderá ser realizada dentro ou fora das dependências da Câmara de Vereadores de Delmiro Gouveia, a qualquer tempo.

Artigo 7º Perdera o direito a manutenção do Troféu, devendo restituí-lo, a Câmara de Vereadores, o agraciado que praticar qualquer ato atentatório a dignidade humana ou espírito comunitário. Também não farão jus a qualquer condecoração, as pessoas que tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado a pena privativa de liberdade em qualquer foro.

Artigo 8º Decretada a cassação, deverá ser devolvida a venera, sob pena de apreensão.

Artigo 9º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – Alagoas.

Travessa Luiz Carlos Cavalcante de Lima, 04 – Centro. Fone: (82) 3641-3175.
Delmiro Gouveia – Alagoas - CNPJ: 12.421178/0001-95

Artigo 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ezequiel de Carvalho Costa
Presidente

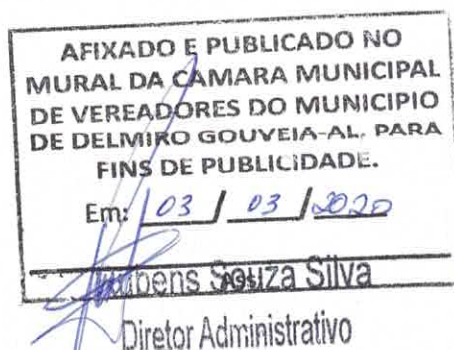
Registre-se, Publique-se
e
Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, 03
de março de 2020.


Ezequiel de Carvalho Costa
Presidente

Registrada, Publicada e Arquivada.
Em, 03 / 03 / 2020.


Rubens Souza Silva
Diretor Administrativo





Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas - CNPJ: 12.421178/0001-95
 Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel: 641-2111 e 641-3175 - Delmiro Gouveia - AL

PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 14 Parágrafo Único, inciso I, alínea J da Resolução nº 09/1991, Regimento Interno da Câmara, resolve PROMULGAR a Lei Municipal nº 1.289/2020 que Institui o Prêmio Dayse Freire e disciplina sua concessão no município de Delmiro Gouveia e dá outras.

*Registre-se, Publique-se
 e
 Cumpra-se*

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, de 03 de março de 2020.

Ezequiel de Carvalho Costa

Presidente

Registrada, publicada e arquivada na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, 03 de março de 2020.

*Rubens Souza Silva
 Diretor Administrativo.*

